



DECRETO N.º 3.159 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Define e regulamenta a premiação especial através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº 2.718 de 24 de agosto de 2022 que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Emissão de Notas Fiscais e de Valorização do Comércio Local;

DECRETA:

Art. 1º A Adesão ao uso da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha que consistirá nas premiações mediante sorteio especial - COMPRA PREMIADA EM FAXINAL- destinado a todos os cidadãos que comprarem no Município de Faxinal do Soturno, e que estiverem cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha. A premiação foi composta por doações do comércio local juntamente com o Município de Faxinal do Soturno e Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno, conforme descritos abaixo:

- 1º - Valor de R\$ 5.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 2º - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 3º - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 4º - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 5º - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 6º - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 7º - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 8º - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 9º - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno



- 10° - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 11° - Valor de R\$ 1.000,00 - Município de Faxinal do Soturno
- 12° - Valor de R\$ 500,00 - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Faxinal do Soturno
- 13° - Valor de R\$ 300,00 - Antonio N. Garcia Sociedade Individual de Advocacia
- 14° - Valor de R\$ 300,00 - Pozzer Serviços Funerários
- 15° - Valor de R\$ 300,00 - J Invest Imóveis
- 16° - Um par de tênis Qix, no valor de R\$ 250,00 – Griffio
- 17° - 01 (um) cinto feminino Luz da Lua, no valor de R\$ 220,00 - Differenza Calçados
- 18° - 01 (um) vale compras de R\$ 200,00 - Japel
- 19° - 01 (um) vale compras de R\$ 200,00 - Japel
- 20° - 01 (um) vale compras de R\$ 200,00 - Japel
- 21° - 01 (um) vale compras de R\$ 200,00 - Mila Calçados
- 22° - 01 (um) vale compras de R\$ 200,00 - Supermercado Beviláqua
- 23° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Veterinária São Francisco
- 24° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Veterinária São Francisco
- 25° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Supermercado Supermax
- 26° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Supermercado Baratto
- 27° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Supermercado Baratto
- 28° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Elson MTA – Arte Sacra
- 29° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Lojas Becker
- 30° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Ferpeças
- 31° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Nova PMC Materiais de Construção
- 32° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Arnuti Tintas
- 33° - 01 (um) vale compras de R\$ 150,00 - Posto Jucar
- 34° - 01 (uma) sanduicheira, no valor de R\$ 139,90 - Lojas Quero-Quero
- 35° - 01 (um) cinto masculino Ferracini, no valor de R\$ 129,90 - Differenza Calçados
- 36° - 01 (um) vale mensalidade de R\$ 120,00 - Center Fit



- 37° - 01 (um) vale mensalidade de R\$ 120,00 - Center Fit
- 38° - 01 (um) vale mensalidade de R\$ 120,00 - Center Fit
- 39° - 01 (um) vale compras de R\$ 120,00 - Pioneira Comércio de Móveis
- 40° - 01 (um) vale compras de R\$ 120,00 - Pioneira Comércio de Móveis
- 41° - 01 (um) vale compras de 20 litros de gasolina - Posto do Geraldo
- 42° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Padaria Bisognin
- 43° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Padaria Bisognin
- 44° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Orlandi Relojoaria e Ótica
- 45° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Loja Kolberg
- 46° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Loja Kolberg
- 47° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Loja Kolberg
- 48° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Mila Calçados
- 49° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Infotechnet
- 50° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - Infotechnet
- 51° - 01 (um) vale compras de R\$ 100,00 - AR Store
- 52° - 01 (uma) geometria, no valor de R\$ 100,00 - Autocar Mecânica
- 53° - 01 (uma) geometria, no valor de R\$ 100,00 - Autocar Mecânica
- 54° - 01 (um) corte de cabelo, no valor de R\$ 70,00 - Amanda Leal Ateliê de Beleza
- 55° - 01 (uma) blusa feminina no valor de R\$ 65,00 - Loja Bella Donna
- 56° - 01 (um) conjunto 5 peças (1 jarra 1,5 litros + 4 copos de vidro), no valor de R\$ 45,00 - Poupe Mania
- 57° - 01 (um) vale café da tarde no valor de R\$ 43,00 - Número 1 Café Jucar
- 58° - 01 (um) vale café da tarde no valor de R\$ 43,00 - Número 1 Café Jucar
- 59° - 01 (um) conjunto para bolo 7 peças, no valor de R\$ 20,00 - Poupe Mania
- 60° - 01 (uma) térmica de 1 litro, no valor de R\$ 20,00 - Poupe Mania

Art. 2º Para o sorteio serão considerados os bilhetes gerados no período de julho a novembro de 2023.

Art. 3º O sorteio será realizado no dia 07 de dezembro de 2023, através da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha.



Parágrafo único: A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://sefaz.rs.gov.br>.

Art. 4º Os vales-compras são créditos a serem utilizados no estabelecimento o qual fez a doação, conforme referido no Art. 1º.

Art. 5º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio, devendo os mesmos serem retirados junto a Prefeitura Municipal, na Rua Júlio de Castilhos, nº 609 - Centro, no horário das 08h - 12h e das 13h - 17h, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação de documento com foto.

§ 1º Ficam responsáveis pela entrega da premiação os seguintes servidores:

Responsável	Tipo de Responsável	E-mail	Telefone
Débora Vizzoto	Titular	gabinete.prefeito@faxinaldosoturno.rs.gov.br	55 3263-3700
Marciano Cervo	Adjunto	contabilidade@faxinaldosoturno.rs.gov.br	55 3263-3700

§ 2º A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à Coordenação do Programa.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B41E-C12D-1B62-1258

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 30/06/2023 11:39:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRAMIR JOSÉ ZANELLA (CPF 124.XXX.XXX-72) em 30/06/2023 11:46:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/B41E-C12D-1B62-1258>